

MENSAGEM Nº. 018/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, o projeto de lei apenso, que **“AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM BEM IMÓVEL, SITUADO NA RUA PADRE LIMA S/N, PARA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL DE JUIJITIS DE CAPISTRANO – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Preliminarmente, cumpre-nos informar que, a doação é o meio pelo qual o proprietário do bem o transfere a outrem a título de mera liberalidade. Regra geral, essa espécie de ajuste é firmada no âmbito do direito privado, contudo, também é admissível que o ente público realize esta modalidade de contrato, desde que se destine a atender o interesse público.

O terreno a ser doado encontra-se desafetado e sem qualquer função social, não sendo utilizado pela Administração Pública, enquanto que a construção desse espaço de beneficiamento pela Associação Cultural, Esportiva e Educacional contribuirá, inclusive, com a urbanização se encontrará para práticas de esportes de Juijitis para a população de Capistrano – CE.

Diante de todo o exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado por parte dos senhores vereadores, após a análise das comissões competentes, na forma regimental.

Atenciosamente,

Capistrano/CE, 11 de Junho de 2025.


Claudio Bezerra Saraiva
Prefeito Municipal

Recebido em 18.06.25
Manoel de Jesus Lima

PROJETO DE LEI Nº. 018, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM BEM IMÓVEL, SITUADO NA RUA PADRE LIMA S/N, PARA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL DE JUIJITIS DE CAPISTRANO – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56 e art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um bem imóvel, **SITUADO NA RUA PADRE LIMA S/N, PARA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E EDUCACIONAL DE CAPISTRANO – CE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº. 59.853.437/0001-10, com sede na R. Adarias Lopes, S/n, Município de Capistrano/Estado do Ceará, CEP 62.748-000, conforme descrito:

- §1º. O bem imóvel mencionado no *caput* deste artigo, encontra-se situado na rua padre lima s/n, Município de Capistrano/Estado do Ceará, CEP 62.748-000, E, **Norte:** com a Propriedade da Prefeitura Municipal de Capistrano, onde mede 5,90 (cinco metros e noventa centímetros);
- **Sul:** com via pública Calçada da Prefeitura Municipal de Capistrano, onde mede 5,90m (cinco metros e noventa centímetros);
- **Leste:** com a Propriedade da Prefeitura Municipal de Capistrano, onde mede 26,70m (vinte e seis metros e setenta centímetros);
- **Oeste:** com a Propriedade da Prefeitura Municipal de Capistrano, onde mede 26,70m (vinte e seis metros e setenta centímetros).

Levantamento Topográfico do Imóvel:

- **Área (m²): 157,53m²**



§2º. A doação do terreno público mencionado no *caput* deste artigo, destina-se exclusivamente à associação cultural, esportiva e educacional, local onde funcionar uma área para funcionar o Juijitis.

§3º. Caso não seja associação cultural, esportiva e educacional, local onde irá funcionar o Juijitis e descumprida essa finalidade, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Lei, o terreno será revertido ao patrimônio do Município de forma direta e sem necessidade de proposição de ação judicial.

Art. 2º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público Municipal, do bem doado através da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 11 DE JUNHO DE 2025.



CLÁUDIO BEZERRA SARAIVA

Prefeito Municipal

Memorial Descritivo

Um terreno Urbano - Município de Capistrano-Ce.

Endereço: Rua Padre Lima s/n

Limites e Confrontações

- **Norte:** com a Propriedade da Prefeitura Municipal de Capistrano, onde mede 5,90 (cinco metros e noventa centímetros);
- **Sul:** com via pública Calçada da Prefeitura Municipal de Capistrano, onde mede 5,90m (cinco metros e noventa centímetros);
- **Leste:** com a Propriedade da Prefeitura Municipal de Capistrano, onde mede 26,70m (vinte e seis metros e setenta centímetros);
- **Oeste:** com a Propriedade da Prefeitura Municipal de Capistrano, onde mede 26,70m (vinte e seis metros e setenta centímetros).

Levantamento Topográfico do Imóvel

Área (m²): 157,53m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Capistrano

Município: Capistrano-Ce

Comarca: Capistrano

UF: Ceará

• COORDENADAS GEOGRAFICAS

Ponto 01:

ZONA: 24M

Longitude: 511049.65 m E

Latitude: 9506048.91 m S

Ponto 02:

ZONA: 24M

Longitude: 511046.57 m E

Latitude: 9506046.67 m S

Ponto 03:

ZONA: 24M

Longitude: 511035.47 m E

Latitude: 9506071.14 m S

Ponto 04:

ZONA: 24M

Longitude: 511029.54 m E

Latitude: 9506067.23 m S

Todas as distâncias, áreas, perímetros e, foram calculados no plano

de projeção **UTM**.

BATURITÉ - CE, 25 de Abril de 2024.

Tecnico responsavel

ANEXO I

